



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 460

Página 33 de 34

Resoluções



Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

RESOLUÇÃO Nº 024/2025, DO CONSELHO CURADOR, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

ASSUNTO:

1. Aprovação da utilização saldo remanescente do cupom de juros para 13º salário/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº. 1.167/2000 e alterações.

Decreto nº. 7.296/2001

Decreto nº. 7.297/2001

O CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE-PREVBRILHANTE, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 1.167/2000 e alterações, art. 30; Decreto nº. 7.296/2001 art. 16 e Decreto nº. 33.348/2024 art. 8º, e seguintes

R E S O L V E

Art. 1º Fica aprovado que o saldo remanescente creditado na conta do PrevBrilhante no dia 18/11/2025, referente ao recebimento de Cupons de Juros dos Títulos Públicos do Tesouro Nacional- NTN-B Vencimento 2029, seja destinado para complementação do pagamento da folha de benefícios de aposentados e pensionistas do Grupo PrevBrilhante do 13º Salário de 2025.

Art. 2º Fica determinada à Diretoria Executiva do Instituto, a expedição dos atos necessários à execução do disposto nesta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da reunião do Conselho Curador de 09/12/2025. Conforme decisões exaradas na Ata nº 027/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Brilhante (MS), 09 de dezembro de 2025.

Zélia Pereira Renovato da Silva
Presidente do Conselho

Alenice Pereira Ribeiro
Vice-Presidente do Conselho

Eloisa Vanderléia Zucão
Membro do Conselho

Edy Carolina Domingos de Mendonça
Membro do Conselho

Sheila Fernandes Almeida
Membro do Conselho

Valderi da Silva Leite
Membro do Conselho